



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2018, às 09:00 horas, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaetetuba – Rua Siqueira Mendes, nº 1359, Centro de Abaetetuba/Pa – CEP: 68.440-000, instalou-se a sessão de abertura do Processo Licitatório, modalidade **Concorrência Pública nº 001/2018**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPREDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO, ORDENAMENTO E CONSTRUÇÃO DA ORLA DE ABAETETUBA**, sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão-de-obra, tudo em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, demais normas pertinentes pelas condições e especificações estabelecidas no Edital do presente processo, como também, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência. A sessão foi presidida pelo Presidente o **Sr. Márcio Eloy de Lima Cardoso**, e a **Sra. Elisangela da Silva Brito e Queila da Costa Couto**, todos designados pela Portaria nº. 444/2017, de 25 de agosto de 2017, da Prefeitura Municipal de Abaetetuba/PA. Compareceram na data e horário estabelecido no edital, na sala de Licitações:

01) CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 08.645.489/0001-60, estabelecida a Avenida Senador Lemos nº 791, Ed. Síntese Plaza, Sala 1308, Bairro: Umarizal, Belém-PA, email: carmen.lima@cirioconstrutora.com.br, Credenciado o **Sra. Carmen Silvia Barbosa Lima**; RG: 1849403 SSP/PA, CPF: 307.205.162-34, Fone: (91) 98387-8240.

02) CEJEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 79.540.670/0001-50, estabelecida a Rua Ângelo Marques, nº 3032, CIC, Curitiba/PR, CEP: 81265-210, email: moritz@cejen.com, Credenciado o **Sr. Guilherme Wachelke Moritz**; RG nº 736.179-3 SSP/PR e CPF nº 169.935.279-87, Fone: 41 9 9896-7174.

gr. cygnus
03) CONCEITO CONSULTORIA PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 04.497.263/0001-09, estabelecida a SIG Quadra 02, Lotes 420/440, Sala 117, Brasília/DF, email: alexandre@cygnus.com, Credenciado o **Sr. Alexandre Matias Rocha**; RG nº 1.146.559 SSP/DF e CPF nº 853.558.873-00, Fone: (61) 3298 9999 / 99981-0089. *alexandre@grupocygnus.com*

Aberto o credenciamento o Sr. Presidente solicitou aos licitantes a documentação de credenciamento para análise, depois de verificados pela Comissão de Licitação, os mesmos foram repassados para os representante das empresas presentes para verificação.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições contidas na Lei 8.666/93 ao analisar os documentos referentes ao credenciamento bem como repassado para que os representantes das empresas analisassem, resolve por credenciar as empresa presentes, dando desta forma por encerrado o credenciamento da licitação em apreço, passando para a fase de habilitação.

Dando continuidade ao certame o Sr. Presidente solicita as empresa os envelopes contendo a documentação de habilitação e envelopes das propostas de preços devidamente lacrados e rubricados para análise e verificação.

EM RELAÇÃO À ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

O representante da empresa **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, ao ser indagado sobre os documentos de habilitação da empresa, **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, destacou que o descumprimento ao item 11.2 alínea n do edital, pois a mesma encontra-se suspensa de participar de procedimentos licitatórios, bem como contratar com a Administração nos termos do Art. 87 Inciso III da Lei 8.666/93, por conseguinte, o representante de empresa **CEJEN ENGENHARIA LTDA** destacou a desobediência ao item 11.3.5 por estar irregular com a Fazenda Estadual, também o descumprimento ao item 11.5 alínea J, uma vez que não apresentou Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo distribuidor da cede da pessoal jurídica. Ressalta-se que no item 5.4 alínea H a empresa não poderia participar do certame.

Por conseguinte o representante da empresa **CEJEN ENGENHARIA LTDA** fez as seguintes apontamento em relação a documentação da empresa **CONCEITO CONSULTORIA PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**. Não atendeu o item 11.5 alínea F do edital, onde consta que será exigido todas as folhas do livro diário, incluindo abertura e folha de encerramento. Com relação o atestado do objeto de maior relevância, destaca-se que foi apresentado um atestado de edificação em alvenaria, não atendente o item 11.4 alínea A do Edital, onde consta que o atestado deverá conter um objeto compatível com a desta licitação. O objeto do contrato social da empresa não está compatível com objeto do certame, estando em desconformidade ao Acórdão 642/2014 TCU para fins de habilitação jurídicas nas licitações fiasse necessário a compatibilidade do objeto no certame as atividade previstas no contrato social das empresas licitantes, e também ao Acórdão 487/15 Plenário , é viável a inabilitação de licitante que não tenha o objeto social compatível com o objeto licitado.

O representante da empresa **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, A Sra. Carmen Silvia Barbosa Lima, ao ser indagado sobre os documentos de habilitação das demais empresas, absteve-se de manifestar-se.

O representante da empresa **CONCEITO CONSULTORIA PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, ao ser indagado sobre os documentos de habilitação da empresa, **CEJEN ENGENHARIA LTDA**, destacou que a mesma encontra-se em desconformidade com o item 11.4.1 do edital.

EM RELAÇÃO À DEFESA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A representante da empresa **CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** alegou em seu favor que a certidão estadual apresenta em seu bojo que possui os efeitos de certidão negativa, atendendo desta forma as exigências editalícias. Em relação ao item 11.2 alínea N o documento apresentado de página de número 21, apresenta para consulta de cessão quantidade de registro 0 (zero) o que demonstra nenhum impedimento da empresa em participar do certame. Em relação ao item 11.5 alínea J, declarou que foi juntada de um documento das folhas 117, 118 e 119 do TJ/PA edição numero 6345/2018 onde demonstra que a empresa pode apresentar a certidão cível de forma positiva.

O representante da empresa **CEJEN ENGENHARIA LTDA** alegou em seu favor que com relação ao item 11.4.1 a certidão apresentada tem efeito de negativa, portanto atende ao edital.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2



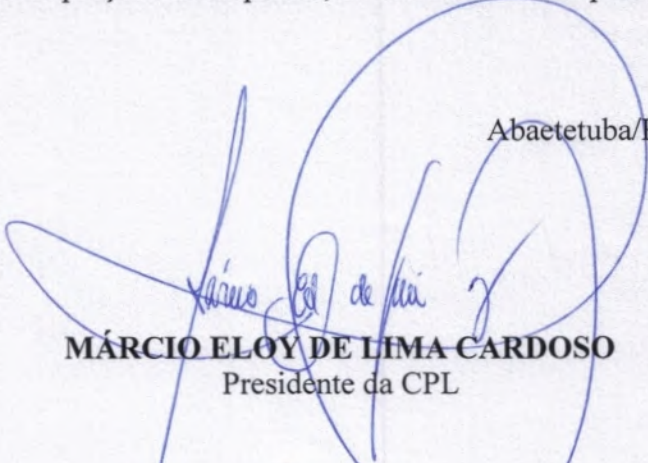
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

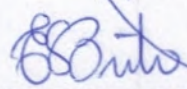
O representante da empresa **CONCEITO CONSULTORIA PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, alegou em seu favor que no item 11.4 alínea D, consta em sua documentação todos os atestados referente ao objeto desta licitação, estando assim de acordo com as exigência editalícias. Em relação ao item 11.2, encontra-se todos os documentos em sua habilitação. Em relação ao Livro Razão, o Decreto 8683/2016 dispensa o Livro Diário e o Livro Razão.

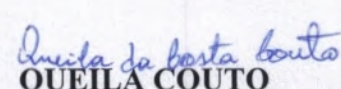
A Comissão Permanente de Licitação, data a complexidade do certame, bem como, dos documentos apresentados, os quais devem ser analisados da melhor forma possível, decide por suspender o certame a fim de que tal análise possa ser concluída com precisão e a maior cautela possível, o que foi esclarecido junto as empresas, assim como aceito por elas. Diante do exposto, o resultado da habilitação será divulgado no dia 15/05/2018 no portal da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, no portal do TCP/PA, email das empresas representantes e através das mídias oficiais. Por conseguinte, após esta divulgação, iniciará o prazo recursal nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93

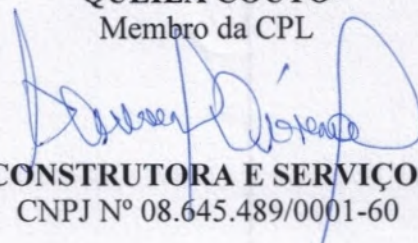
Nada a mais a ser declarado, bem como questionado, devido o horário avançado e para melhor avaliação das propostas de preços das empresas, o Sr. Presidente suspende a sessão as 13:00 horas.

Abaetetuba/PA, 10 de Maio de 2018.


MÁRCIO ELOY DE LIMA CARDOSO
Presidente da CPL


ELISANGELA DA SILVA BRITO
Membro da CPL


QUEILA COUTO
Membro da CPL


CÍRIO CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 08.645.489/0001-60